ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.154, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 514, de 21 de junho de 2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 28, da Lei Municipal nº 514, de 21 de junho de 2004, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 28. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, em 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F2FB43D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2021. Edição 2284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/